

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Emergencial visando a compra de insumos para a realização do teste rápido COVID-19 método HILAB

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da dispensa: Contratação Emergencial de empresa visando Contratação de insumos para destinados a realização de coleta dos testes rápido para o COVID-19 no método HILAB, conforme descrição e quantidades informadas abaixo.

2. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

2.1. **Prazo de Entrega:** O prazo para as entrega imediato, a contar do recebimento das AF's (Autorizações de fornecimento) a serem emitidas pela PMSA.

. **Locais de Entrega:** As entregas deverão ser realizadas no Almojarifado da Saúde, localizado na - Rua Capitão João, 140 – Santo André - das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30– Tratar com Fabiano.

2.2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE
1	Ponteira tipo Gilson (amarela) para uso pipeta automática	20.000
2	Tubo EDTA para coleta sanguínea venosa	20.000
3	Agulha vacutainer verde e preta (coleta múltipla 21-G (25X0,8mm)	15.000
4	Agulha vacutainer verde e preta (coleta múltipla 22-G (25X0,7mm)	5.000

5	Adaptador descartável de agulha para coleta de sangue à vácuo padrão	20.000
6,, ,	Pipeta automática monocional de volume fixo ou variável (20 microlitros)	5

2.2. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transferem à administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta prefeitura em 10 dias após verificação e efetiva entregas dos itens.

3.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a empresa deverá indicar, em sua proposta comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ (MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

3.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições prevista, sujeitará a contratante a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

3.2. O pagamento á CONTRATADA pela PREFEITURA será devido a cada fornecimento realizado.

3.3. **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** – O preço será ofertado em moeda corrente no país e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

4.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. As propostas deverão preferencialmente ser elaboradas de acordo com o termo de referencia

4.2. Só será admitida a oferta de um preço e uma marca por item. A empresa que oferta mais de um preço e/ou mais de uma marca para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo.

- 4.3. No preço, em real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhista, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários á perfeita execução do objeto solicitado.
- 4.4. Deve-se declarar marca para todos os itens.
- 4.5. Não será admitida a entrega de produtos pela contratada nem o seu recebimento pela administração, sem que previamente tenha sido emitida a AF (autorização de fornecimento) , devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, e a respectiva nota de empenho da despesa
- 4.6. Os itens fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a fatura contratada á substituição do material não aprovado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, correndo ás suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.

5. JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço .

Santo André, 22 de julho de 2020.